



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado
no Fator



Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 003734/24

Data de Abertura: 10/05/2024

Requerente

940.540.705-82 | José Eduardo Abreu de Oliveira

Endereço

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

10/05/2024 08:51:39

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº288/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 10 de maio de 2024

José Eduardo Abreu de Oliveira

Requerente



Processo Nº 003734/24

Requerente: José Eduardo Abreu de Oliveira

Assunto

Comunicação Interna nº288/24

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 940.540.705-82 Data Protocolo: 10/05/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Comunicação Interna nº 288/2024 – SECTELJ

Pojuca, 11 de abril de 2024.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 037/2024

Vimos através deste, solicitar autorização para celebração de Aditivo de valor de 11,48%, R\$ 44.317,60 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), ao contrato Nº 037/2024, com a empresa MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de figurinos para as quadrilhas juninas, fardamento da Fanfarra Municipal de Pojuca e fardamento da Escola Contemporânea de Dança, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca.

O Aditivo se faz necessário por conta do grande reconhecimento da comunidade com relação aos serviços prestados pela SECTELJ, em especial da Gerência de Cultura e Turismo, quanto ao desenvolvimento das aulas de Ballet e do Festival de Quadrilhas Juninas Escolares.

Diante do aumento da demanda das alunas, a previsão para o Ballet era de 320 matrículas, no entanto, foram efetivadas 400 matrículas, pois a SECTELJ se sensibilizou com as 80 novas solicitações de matrículas, efetivando-as, daí a necessidade de um número maior de fardamentos.

Com relação ao acréscimo de mais 160 conjuntos, sendo (80) conjuntos para cavalheiro matuto de quadrilha junina e (80) conjuntos para dama matuto de quadrilha junina. A justificativa é o aumento do número de estudantes que querem participar desta manifestação cultural genuinamente nordestina e pojuca, que é a quadrilha junina.

A SECTELJ entende que esse investimento financeiro amplia os horizontes não só de quem dança (ballet ou quadrilha), de quem assiste e principalmente fica um legado cultural para as futuras gerações. Diante da situação que inegavelmente merece uma análise criteriosa, reiteramos a solicitação do **aditivo de valor**. Em anexo informações geradas pelo Sistema de Informações e Indicadores Culturais de Pojuca. Que visa quantificar os dados de atendimento, gerando gráficos para a construção de políticas públicas para a cultura de Pojuca.

Faz-se necessário este aditivo de valor, para atender as atividades culturais a ser realizada. Vale destacar que os eventos culturais e esportivos, tem grande importância no incremento e na valorização da cultura. Importe citar que além da questão cultural, estes eventos geram aumento das vendas no comércio local e conseqüentemente geração de emprego e renda.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, atingindo assim à eficácia dos interesses desta Administração Pública.

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,
Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário Mun. De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Bahia, CEP: 48.120-00
(71) 3645-1147 (71) 3645-1145

OFÍCIO nº: 34/2024

À EMPRESA MARISE LIMA IMPROTA

Srª Marise Lima Improta

Prezada Senhora,

Saudações cordiais, venho por meio deste encaminhar para análise a solicitação de **aditivo de valor** de 11,48%, R\$ 44.317,60 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), no contrato nº 037/2024, que trata de fornecimento de figurinos para quadrilhas juninas escolares, fardamento da Fanfarra Municipal e fardamento do Núcleo de Iniciação em Dança da SECTELJ.

O Aditivo se faz necessário por conta do grande reconhecimento da comunidade com relação aos serviços prestados pela SECTELJ, em especial da Gerência de Cultura e Turismo, quanto ao desenvolvimento das aulas de Ballet e do Festival de Quadrilhas Juninas Escolares.

Diante do aumento da demanda das alunas, a previsão para o Ballet era de 320 matrículas, no entanto, foram efetivadas 400 matrículas, pois a SECTELJ se sensibilizou com as 80 novas solicitações de matrículas, efetivando-as, daí a necessidade de um número maior de fardamentos.

Com relação ao acréscimo de mais 160 conjuntos, sendo (80) roupa para cavalheiro matuto de quadrilha junina e (80) Conjunto de roupa para dama matuto de quadrilha junina A justificativa é o aumento do número de estudantes que querem participar desta manifestação cultural genuinamente nordestina e pojucana, que é a quadrilha junina.

A SECTELJ entende que esse investimento financeiro amplia os horizontes não só de quem dança (ballet ou quadrilha), de quem assiste e principalmente fica um legado cultural para as futuras gerações. Diante da situação que inegavelmente merece uma análise criteriosa, reiteramos a solicitação do **aditivo de valor**. Em anexo informações geradas pelo Sistema de Informações e Indicadores Culturais de Pojuca. Que visa quantificar os dados de atendimento, gerando gráficos para a construção de políticas públicas para a cultura de Pojuca.

Faz-se necessário este aditivo de valor, para atender as atividades culturais a ser realizada. Vale destacar que os eventos culturais e esportivos, tem grande importância no incremento e na valorização da cultura. Importe citar que além da questão cultural, estes eventos geram aumento das vendas no comércio local e conseqüentemente geração de emprego e renda.

Certo de contar com valorosa análise, desde já me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Juventude

Pojuca – Bahia, 11 de abril de 2024

José Eduardo Abreu de Oliveira

SECTELJ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

AC PAPELARIA-MARISE LIMA IMPROTA ME

RUA ANTÔNIO MOTTA SN, BAIRRO CENTRO, POJUCA-BA

CNPJ 26.645.156/0001-13 IE. 136.945.039

DECLARAÇÃO

Ao Município de Pojuca-BA

A/Cuidados de Sr. José Eduardo Abreu de Oliveira

A presente declaração destina-se para afirma que a empresa tem interesse em assinar o presente aditivo de valor de 11,48%, R\$ 44.317,60 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), do contrato de número 037/2024, objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de figurinos para as quadrilhas juninas, fardamento da Fanfarras Municipal de Pojuca e fardamento da Escola Contemporânea de Dança, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca.

Desde já coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

Pojuca-Ba, 12 de abril de 2024.

Marise Lima Improta Begauer
Marise Lima Improta



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

CI. N° 291/2024

Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: Secretaria de Finanças / Contabilidade

Solicitamos indicação orçamentária, no Valor R\$ R\$ 44.317,60(quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), para o aditivo de 11,48% do contrato n° 037/2024, para ser utilizado no ano de 2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de figurinos para as quadrilhas juninas, fardamento da Fanfarras Municipal de Pojuca e fardamento da Escola Contemporânea de Dança, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca.

Pojuca – Ba, 12 de abril de 2024

Atenciosamente,


Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo Aguiar de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praca Almirante Vasconcelos - Centro
CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 728 / 2024

Data da Reserva

09/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2040.30.15000000
Unidade Orçamentária	03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação	2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

119.777,84

Valor da Reserva

20.000,00

Saldo Atual

99.777,84

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 11,48% DO CONTRATO Nº 37/2024 PARA FORNECIMENTO DE FIGURINOS PARA QUADRILHAS E FARDAMENTO PARA FANFARRA E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS , NESTA, CONF. CI Nº 291/2024.

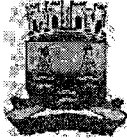
POJUCA, em 09 de maio de 2024



 JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
 Solicitante
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



 ALVARO SIERRINSKI NASCIMENTO
 Responsável
 CPF: 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 729 / 2024

Data da Reserva

09/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2038.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

237.713,28

Valor da Reserva

24.317,60

Saldo Atual

213.395,68

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 11,48% DO CONTRATO Nº 37/2024 PARA FORNECIMENTO DE FIGURINOS PARA QUADRILHAS E FARDAMENTO PARA FANFARRA E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS, NESTA, CONF. CI Nº 291/2024.

POJUCA, em 09 de maio de 2024

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO

Responsável

CPR 484.902.965-53

08



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Maio/2024

Contrato: 037-2024 - MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA - ME

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
01/03/2024	503	2040.30.15000000	03.09.09 2.040 3.3.90.30.00 15000000	MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA - ME	Global	177.500,02	76.547,96	76.547,96	0,00	100.952,06	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FIGURINOS PARA QUADRILHAS E FARDAMENTO PARA FANFARRA E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS, NESTA.											
01/03/2024	504	2038.30.15000000	03.09.09 2.038 3.3.90.30.00 15000000	MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA - ME	Global	202.499,98	31.728,00	31.728,00	0,00	170.771,98	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FIGURINOS PARA QUADRILHAS E FARDAMENTO PARA FANFARRA E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS, NESTA.											
Total de Registro:						Total:	380.000,00	108.275,96	108.275,96	0,00	271.724,04

Total GERAL: 271.724,04

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Handwritten signature
Prefeitura Mun. de Pojuca
Apoio Sierinski do Nascimento
Júlio César - Jânio SEFAZ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.645.156/0001-13

Certidão nº: 31815537/2024

Expedição: 07/05/2024, às 21:15:46

Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.645.156/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA**
CNPJ: **26.645.156/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:36 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **1A48.5AA9.340C.EE0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Prefeitura Municipal de Pojuca
José Edson de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241981826

RAZÃO SOCIAL	
MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
136.945.039	26.645.156/0001-13

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000677/2024

Nome/Razão Social: **MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA**
Nome Fantasia: **AC PAPELARIA**
Inscrição Municipal: **0004462** CPF/CNPJ: **26.645.156/0001-13**
Endereço: **RUA ANTONIO MOTA, SN**
CENTRO - POJUCA - BA 48120000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 12/03/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/06/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4100070616**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Impresso em 07/05/2024 às 21:14:12

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.645.156/0001-13
Razão Social: MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA ME
Endereço: RUA ANTONIO MOTA SN / CENTRO / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2024 a 05/06/2024

Certificação Número: 2024050721154355584110

Informação obtida em 07/05/2024 21:15:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



14

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 037/2024

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.645.156/0001-13, estabelecida à Rua Antônio Mota, s/nº, Centro, no Município de Pojuca/BA, através de sua Sócia Administradora, a Srª. **MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA**, portador de cédula de identidade nº 05664677-12 SSP/BA e CPF nº 980.934.525-91, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 108/2023, pelo Prefeito Municipal em 01/03/2024, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 108/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 262/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de figurinos para as quadrilhas Juninas de competição de grupo Especial, de Grupo de Acesso e Quadrilhas Juninas Escolares, bem como, fardamento da Fanfarras Municipal de Pojuca e fardamento do Núcleo de Iniciação em Dança, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca – Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
7
Bezerra



AS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 037/2024

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato no Almoarifado da SECTELJ, localizada na Rua Percílio dos Santos, s/nº, bairro: Centro, Pojuca/BA, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: 237 - Bradesco, Agência nº 1405, Conta Corrente nº 22.352-0.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, decorrente de

Prefeitura Municipal de Pojuca
João Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



16

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 037/2024

consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 03.09.09
Projeto/Atividade: 2038 / 2040
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 150000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

3
Assinatura

Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
José Eduardo A. Oliveira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 037/2024

advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

§ 4º. A gestão do presente contrato será acompanhada pelo Sr. **LUCIANO LEIRO LEITE** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 295, de 07 de Dezembro de 2023.

§ 5º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. **OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR E/OU LUIZ ROGERIO DE OLIVERIA LIMA** designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 296, de 07 de Dezembro de 2023.

§ 6º. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Esporte, Lazer e Juventude

4
[Handwritten signature]

17



18

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 037/2024

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 037/2024

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição, de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 45.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

CONFERE COM
O ORIGINAL

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 037/2024

ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas,

Pojuca, 01 de março de 2024.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome:
RG: 1584520146

Marise Lima Impronta Bezerra
P/ MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA
CONTRATADA

Testemunha 02:

Nome:
RG: 3678206300

CONFERE COM
O ORIGINAL

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

AC PAPELARIA

MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA

Rua Antônio Motta, S/Nº, Centro, Pojuca/BA – CEP: 48.120-000
CNPJ Nº 26.645.156/0001-13 IE Nº 136.945.03 IM Nº 0004462

PROPOSTA DE PREÇOS - REALINHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

À
Prefeitura Municipal de Pojuca/Bahia
A/C: Elisângela dos Santos Nascimento
Pregoeira

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA – AC PAPELARIA
CNPJ Nº 26.645.156/0001-13 IE Nº 136.945.03 IM Nº 0004462
ENDEREÇO: Rua Antônio Motta, S/Nº, Centro, Pojuca/BA – CEP: 48.120-000
TELEFONE: (71) 99910-8640 EMAIL: linddoc@yahoo.com.br

NOME PARA CONTATO: Marise Lima Improta Bezerra

02 – DADOS BANCÁRIOS: Conta nº: 22.352-0 / Agência: 1405 / Banco: 237

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS: Máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÁRCA	UF	QTD	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Conjunto de roupa para damas brincantes de quadrilha junina grupo especial: 1 unidade de saia sob medida de 80 cm confeccionada em base de cetim 100% contornado de passamanarias de 1 cm de largura, com desenhos de banderolas em napa glitter médio dourado bordado em ponto zig zag de 1 cm de largura em cada lado da saia medindo 50 cm de comprimento. 1 unidade de anagua de 60 cm confeccionada em nylon espumado forrado com tnt .50 coberto com tule de armação 100% poliamida em 6 camadas sendo 2 na cor amarelo ouro, 2 na cor laranja e 2 na cor vermelha 1 unidade de blusa sob medida sem manga confeccionada o corpo em tafetá sublimado na cor azul royal com aplicações em paetê a altura do bojo trançado com fita a rigor nas cores vermelha, verde, azul, amarela de alto brilho formando quadriculados tendo em seus espaços bordados de pedras na cor vermelha de alto brilho e pedrarias cor boreal em seus espaços, com detalhes em cima do tecido, bojo também organza cristal na cor vermelha, verde, azul, amarela com as pontas rebatidas com fio metalizado vermelhos rebatidos com linhas de nylon dando efeito ondulado, na barra babados 7 cm rebatidos com nylon 100 em tecidos de organza cristal na cores azul royal e azul celeste rebatido com fio vermelho rebatido com nylon dando efeito ondulado	Marca Própria	CONJUNTO	38	R\$ 1.208,65	R\$ 45.928,70
2	Arranjo de cabeça para Dama Junina quadrilha junina grupo especial: 1 unidade de arranjo confeccionado em arames, galões e strass em formato do símbolo do infinito e corações em tamanho médio em emborrachado glitterado nas cores prata e dourado contornado com strass e salteados com pedras de alto brilho de 6mm nas cores prata e boreal confeccionado em base rígida contendo broches de strass central.	Marca Própria	UNIDADE	38	R\$ 201,45	R\$ 7.655,10
3	Sapato para Dama quadrilha junina grupo especial: 1 par de sapato feminino estilo boneca na cor vermelho com decoração em glitter com salto de 7 cm.	Marca Própria	PAR	38	R\$ 201,45	R\$ 7.655,10

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

AG PAPELARIA

MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA

Rua Antônio Motta, S/Nº, Centro, Pojuca/BA – CEP: 48.120-000
CNPJ Nº 26.645.156/0001-13 IE Nº 136.945.03 IM Nº 0004462

4	Conjunto de roupa para cavalheiros brincantes de quadrilha junina grupo especial composto de: 1 unidade de Camisa social, confeccionada em cetim com elastano na cor dourado, manga comprida com punho trabalhado com aplicações e pedras douradas. Todo o conjunto será contornado em passamanaria dourada 1 unidade de colete sob medida de fechamento frontal, confeccionado em Oxford branco com aplicações e pedras douradas detalhes na barra em formato de pontas forrado em cetim de 5 cm de largura com acabamento em passamanarias douradas na parte inferior, com traços em formas de balões e bandeirolas. 1 unidade gravata tipo lençol de 40 cm em Oxford branco. 1 unidade de calça sob medida corte reto com cós e passador com pespontos lateral e bolsos laterais de 15 cm de largura por 40 de profundidade em gabardine com elastano amarela com bolso traseiros com detalhe na sua lateral direita com fita as rigor de 5 cm de com acabamento em passamanarias douradas de 1 cm de largura, e na lateral do lado esquerdo detalhe com fita cetim nº9 azul royal na lateral e barra trabalhada com aplicações e pedras douradas.	Marca Própria	CONJUNTO	38	R\$ 805,77	R\$ 30.619,26
5	Sapato para Cavaleiro Brincante quadrilha junina grupo especial: 1 par de sapato social vermelho com detalhes e com 2 fivelas na parte de cima confeccionado em couro sintético e solado 100% borracha.	Renovally	PAR	38	R\$ 181,30	R\$ 6.889,40
6	Chapéu para Cavaleiro Brincante quadrilha junina grupo especial: 1 unidade de chapéu na cor amarelo e dourada estilo panamá decorado com pedrarias e passamanarias e napas decorativas. Embalados em capa de Nylon com zíper reforçado central	Marca Própria	UNIDADE	38	R\$ 151,08	R\$ 5.741,04
7	Conjunto de roupa para noiva de quadrilha junina grupo especial composto de: 1 unidade de anágua de 60 cm confeccionada Anágua com base confeccionada em oxford, na cor branca, com tule de armação em 9 camadas branca com bico na cor branco de 2 cm rebatidos. 1 unidade de saia sob medida de 70 cm confeccionada com base em oxford, com babados em organza na cor branca, acabamentos em passamanaria prata, barra em babados de tule de armação na cor branca. 1 unidade de blusa Blusa com saeta confeccionada em tafetá com elastano na cor branca, forrada com tule bordado na cor branca com prata, mangas compridas em tule bordado, acabamentos em passamanaria prata fechamento nas costa com zipper invisível. 1 unidade de arranjo confeccionado em arames, galões e strass em formato de flores brancas, sobreposto de fores de 5 cm em napa glitter e emborrachado nas cores branca e prata medindo 45 cm de cumprimento por 15 de largura com grampos cravejados e pedrarias boreais salteados.	Marca Própria	CONJUNTO	1	R\$ 1.913,70	R\$ 1.913,70
8	Sapato para destaque Noiva quadrilha Junina grupo especial: 1 par de sapato feminino confeccionado em napa resistente cristal com salto de 7 cm com 2 tiras de fivela na cor cristal na parte de cima. Embalados em capa de Nylon com zíper reforçado central	Moleca	PAR	1	R\$ 251,80	R\$ 251,80
9	Vestido capa para noiva quadrilha Junina grupo especial: 1 vestido em formato de capa, confeccionado em tecido chitão sob medida, com passamanarias nas bordas e ligas douradas.	Marca Própria	UNIDADE	1	R\$ 503,60	R\$ 503,60

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

AG PAPELARIA

MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA

Rua Antônio Motta, S/Nº, Centro, Pojuca/BA – CEP: 48.120-000
CNPJ Nº 26.645.156/0001-13 IE Nº 136.945.03 IM Nº 0004462

10	Conjunto de roupa para noivo de quadrilha junina grupo especial composto de: 1 unidade de blusa sob medida branca com detalhes em prata em tecido gabardine com mangas longas, com punhos de 7 cm em Napa glitter branca e prata com acabamentos em passamanarias pratas. 1 unidade de colete sob medida em tafetá branco com detalhes em balões e bandeirolas de 7 cm rodeando todo seu comprimento e recortes em tecido brilhoso com pedrarias boreais em todo colete 1 unidade gravata tipo lenço de 40 cm em paetê prata 1 unidade de calça sob medida corte reto com cós e passador com pespontos lateral e bolsos laterais de 15 cm de largura por 40 de profundidade em gabardine com elastano dourado com bolso traseiros com detalhe na sua lateral em passamanarias douradas de 1 cm	Marca Própria	CONJUNTO	1	R\$ 1.812,98	R\$ 1.812,98
11	Sapato para noivo quadrilha junina grupo especial composto: 1 par de sapato masculino prata com 2 fivelas prata na parte de cima.	Simon Vergan	PAR	1	R\$ 282,02	R\$ 282,02
12	Chapéu para noivo quadrilha junina grupo especial composto : 1 unidade de chapéu na cor branca estilo panamá decorado com pedrarias e passamanarias e naps decorativas.	Marca Própria	UNIDADE	1	R\$ 196,41	R\$ 196,41
13	Conjunto de roupa para destaque rainha de quadrilha junina grupo especial composto de: 1 unidade de anagua de 60 cm confeccionada em nylon espumado forrado com tnt .50 coberto com tule de armação 100% poliamida em 6 camadas na cor dourada 1 unidade de saia sob medida de 70 cm com base em oxford, com babados em organza amarelo ouro, acabamentos em passamanaria dourada, barra com babaços em tule de armação na cor amarelo ouro. Anágua com base em oxfordcity e com babados em tule de armação amarelo ouro. 1 unidade de blusa sob medida com saeta, confeccionada em tafetá com elastano, forrada com tule bordado na cor amarelo ouro e bordado com pedrarias, mangas compridas em tule bordado, gola alta, fechamento nas costas com zipper invisível.	Marca Própria	CONJUNTO	1	R\$ 1.913,70	R\$ 1.913,70
14	Sapato para destaque Rainha de quadrilha junina grupo especial composto junina: 1 par de sapato feminino confeccionado em napa resistente dourado com decoração em glitter com salto de 7 cm.	Moleca	PAR	1	R\$ 251,80	R\$ 251,80
15	Conjunto de roupa para destaque rei de quadrilha junina grupo especial composto de: 1 unidade de calça social confeccionada em tafetá com elastano na cor amarelo ouro, aplicações douradas na perna esquerda e bordada com pedrarias. 1 unidade em de Camisa social de manga comprida confeccionada em cetim na cor amarelo ouro com aplicação dourada nos punhos. Colete confeccionado em tafetá com elastano, forrado com tule bordado e bordado com pedrarias 1 par de colete sob medida tipo bolero com abertura frontal em tafetá vermelho decorado com passamanarias douradas e vermelhos com aplicação de arabescos em napa glitter dourada com aplicação de pedrarias douradas e vermelhas.	Marca Própria	CONJUNTO	1	R\$ 1.611,54	R\$ 1.611,54
16	Sapato para destaque Rei de quadrilha junina grupo especial composto junina: 1 par de sapatos masculino social na cor dourada.	Simon Vergan	PAR	1	R\$ 201,45	R\$ 201,45
17	Chapéu para destaque Rei de quadrilha junina grupo especial composto: 1 chapéu confeccionado em tecidos dourados trançados sob base rígida confeccionado em PP decorado com passamanarias, alforjes e pedrarias douradas e vermelhas.	Marca Própria	UNIDADE	1	R\$ 201,45	R\$ 201,45

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo de Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

AG PAPELARIA

MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA

Rua Antônio Motta, S/Nº, Centro, Pojuca/BA – CEP: 48.120-000

CNPJ Nº 26.645.156/0001-13 IE Nº 136.945.03 IM Nº 0004462

18	Conjunto de roupa para destaque Marcador de quadrilha junina grupo especial composto: 2 unidade de Camisa social, confeccionada em cetim com elastano na cor dourado, manga comprida com punho trabalhado com aplicações e pedras douradas. Todo o conjunto será contornado em passamanaria dourada 1 unidade de colete sob medida de fechamento frontal, confeccionado em Oxford branco com aplicações e pedras douradas detalhes na barra em formato de pontas forrado em cetim de 5 cm de largura com acabamento em passamanarias douradas na parte inferior, com traços em formas de balões e bandeirolas. 1 unidade gravata tipo lenço de 40 cm em Oxford branco. 2 unidade de calça sob medida corte reto com cós e passador com pespontos lateral e bolsos laterais de 15 cm de largura por 40 de profundidade em gabardine com elastano amarela com bolso traseiros com detalhe na sua lateral direita com fita as rigor de 5 cm de com acabamento em passamanarias douradas de 1 cm de largura, e na lateral do lado esquerdo detalhe com fita cetim nº9 azul royal na lateral e barra trabalhada com aplicações e pedras douradas.	Marca Própria	CONJUNTO	1	R\$ 1.913,70	R\$ 1.913,70
19	Sapato para destaque Marcador de quadrilha junina grupo especial composto: 1 par de sapato masculino prata com 2 fivelas prata na parte de cima.	Simon Vergan	PAR	1	R\$ 201,45	R\$ 201,45
20	Conjunto roupa para Cangaceiros quadrilha junina grupo especial composto: Conjunto de roupa para cangaceiros composto de 1 camisa confeccionada em tecido Oxford na cor marrom com adereços (cabaças, cartucheiras e anéis) 1 calça confeccionada em tecido Oxford na cor marrom com adereços (cabaças, cartucheiras e anéis) 2 sandália de couro 1 blusa confeccionada em tecido Oxford na cor marrom com adereços (cabaças, cartucheiras e anéis) 1 saia confeccionada em tecido Oxford na cor marrom com adereços (cabaças, cartucheiras e anéis)	Marca Própria	Conjunto	8	R\$ 1.510,82	R\$ 12.086,56
21	Figurino Dama quadrilha junina grupo de acesso composto: Com Saia e Blusa, detalhes em pedraria, Anágua Feminina Composta de Tecido e Tulé de armação. nas cores vermelho, laranja e amarelo.	Marca Própria	Conjunto	20	R\$ 604,33	R\$ 12.086,60
22	Figurino cavalheiro quadrilha junina grupo de acesso composto: Com Calça, Camisa com Manga Longa, Colete, nas cores vermelho, laranja e amarelo.	Marca Própria	Conjunto	20	R\$ 402,88	R\$ 8.057,60
23	Figurino Noiva quadrilha junina grupo de acesso composto: Blusa, Saia, anágua, trabalhado com detalhes em pedrarias e adereços	Marca Própria	Conjunto	1	R\$ 905,37	R\$ 905,37
24	Figurino Noivo quadrilha junina grupo de acesso composto: Calça, blusa de manga, colete e adereços	Marca Própria	Conjunto	1	R\$ 705,05	R\$ 705,05
25	Figurino rei quadrilha Junina grupo de acesso composto: 1 unidade de calça social confeccionada em tafetá com elastano na cor amarelo ouro. 1 unidade em de Camisa social de manga comprida confeccionada em cetim na cor amarelo ouro com aplicação dourada nos punhos. Colete confeccionado em tafetá com elastano.	Marca Própria	Conjunto	1	R\$ 805,77	R\$ 805,77
26	Figurino rainha quadrilha Junina grupo de acesso composto 1 unidade de anágua de 60 cm confeccionada em nylon espumado forrado com tnt .50 coberto com tule de armação. 1 unidade de saia sob medida de 70 cm com base em oxford, com babados em organza amarelo ouro, acabamentos em passamanaria dourada. Anágua com base em oxford e com babados em tule de armação amarelo ouro.	Marca Própria	Conjunto	1	R\$ 805,77	R\$ 805,77

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Alveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

AC PAPELARIA

MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA

Rua Antônio Motta, S/Nº, Centro, Pojuca/BA – CEP: 48.120-000
CNPJ Nº 26.645.156/0001-13 IE Nº 136.945.03 IM Nº 0004462

27	Conjunto de roupa para cavalheiro MATUTO de quadrilha junina composto de: 1 unidade de calça corte reto com elástico com pespontos lateral em Oxford cores variadas Com detalhe em chitão na cor xadrez cores variadas. 1 camisa aberta a frente com botões de pressão plásticos 1 chapéu de palha	Marca Própria	CONJUNTO	120	R\$ 161,15	R\$ 19.338,00
28	Conjunto de roupa para dama MATUTO de quadrilha junina composto de: 1 unidade de vestido com saia 70 cm modelo com 2 babados em tecido cetim de cores variadas e chitão de cores variadas com babados, blusa feminina em tecido lastec 100% poliéster de babados de cetim e chitão com ombreiras.	Marca Própria	UNIDADE	120	R\$ 181,30	R\$ 21.756,00
29	Uniforme para corpo musical, sendo túnica em corte sobretudo em tecido Oxford (100% poliéster de gramatura 1.70 G/m2) nas cores vermelho, preto e branco, detalhes de contornos decorativos em liga dourada, bordado nas cores da corporação do lado esquerdo do peito, gola estilo padre, ombreiras laterais com enchimento emborrachado em E.V.A, Zíper de abertura localizado na parte das costas, abotoaduras(punhos) em E.V.A forrados em tecido Oxford (100% poliéster) nas cores vermelho, preto e branco, com detalhe em napa dourada. Calca modelo unissex, confeccionada em tecido Oxford (100% poliéster de gramatura 1.70 G/m2), zíper e elástico, cor da calça vermelho. Modelo do corte do uniforme, em anexo.	Marca Própria	UNID	80	R\$ 594,26	R\$ 47.540,80
30	Uniforme para pelotão cívico sendo túnica em corte sobretudo em tecido Oxford (100% poliéster de gramatura 1.70 G/m2) nas cores vermelho, preto e branco, detalhes de contornos decorativos em liga dourada, gola estilo padre, Zíper de abertura localizado na parte das costas. abotoaduras(punhos) em E.V.A forrados em tecido Oxford (100% poliéster) nas cores vermelho, preto e branco, com detalhe em napa dourada Calca modelo unissex, confeccionada em tecido Oxford (100% poliéster de gramatura 1.70 G/m2), zíper e elástico, cor da calça vermelho. Modelo do corte do uniforme, em anexo.	Marca Própria	UND	20	R\$ 594,26	R\$ 11.885,20
31	Uniforme para pelotão coreográfico sendo túnica em corte sobretudo em tecido Oxford (100% poliéster de gramatura 1.70 G/m2) nas cores vermelho, preto, branco e dourado, detalhes de contornos decorativos em liga e napa dourada, gola estilo padre, Zíper de abertura localizado na parte das costas. abotoaduras(punhos) em E.V.A forrados em tecido Oxford (100% poliéster) nas cores vermelho, preto e branco, com detalhe em napa dourada Calca modelo unissex, confeccionada em tecido Oxford (100% poliéster de gramatura 1.70 G/m2), zíper e elástico, cor da calça vermelho. Modelo do corte do uniforme, em anexo.	Marca Própria	UND	30	R\$ 602,32	R\$ 18.069,60
32	Macacão para pelotão coreográfico em malha cirê, nas cores preto, vermelho e branco, com malha paetê dourada. Pedrarias decorativas em dourado e dégradé. Modelo em anexo	Marca Própria	UND	30	R\$ 483,46	R\$ 14.503,80
33	Uniforme para cartel/ placa, sendo túnica em corte sobretudo em tecido Oxford (100% poliéster de gramatura 1.70 G/m2) nas cores vermelho, preto, branco e dourado, detalhes de contornos decorativos em liga e napa dourada, gola estilo padre, Zíper de abertura localizado na parte das costas. abotoaduras(punhos) em E.V.A forrados em tecido Oxford (100% poliéster) nas cores vermelho, preto e branco, com detalhe em napa dourada Calca modelo unissex, confeccionada em tecido Oxford (100% poliéster de gramatura 1.70 G/m2), zíper e elástico, cor da calça vermelho. Modelo do corte do uniforme em anexo.	Marca Própria	UND	4	R\$ 594,26	R\$ 2.377,04

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

AG PAPELARIA

26

MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA

Rua Antônio Motta, S/Nº, Centro, Pojuca/BA – CEP: 48.120-000

CNPJ Nº 26.645.156/0001-13 IE Nº 136.945.03 IM Nº 0004462

34	Uniforme para Mor, contendo túnica nas cores vermelho, preto e branco, com detalhes em passamanaria e ligas douradas, napa decorativa na cor dourada, Saia de 180° na cor branca, calça na cor vermelha. Abotuadoras nas cores vermelho, preto e branco com detalhes em liga dourada. Modelo do corte do uniforme, em anexo.	Marca Própria	UND	2	R\$ 503,60	R\$ 1.007,20
35	Uniforme para baliza, (vestido com short embutido), confeccionado em Lycra sirê, nas cores preto, vermelho e branco com detalhes em apliques e pedrarias na cor dourada, conforme modelo a definir	Marca Própria	UND	1	R\$ 483,46	R\$ 483,46
36	Uniforme para baliza masculino (macacão) confeccionado em lycra sirê, nas cores preto, vermelho e branco com detalhes em apliques e pedrarias na cor dourada, conforme modelo a definir	Marca Própria	UND	1	R\$ 483,46	R\$ 483,46
37	Barretina montada em estrutura cartonizada de alta densidade injetado (sem emendas e com copa), 13,5 cm de altura revestida com verniz molhado na cor preto com resplendor bordado em dourado sobre material refletivo. Porta penacho termoformado moldado ABS injetado de alto brilho na cor branca ou preta, colocado na parte superior da barretina (copa) fixado com bailarina, revestimento interno da barretina com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento da barretina, com ilhós. Penacho 250 mm de altura revestido com plumas sintéticas na cor branca. Modelo a definir.	Marca Própria	UND	90	R\$ 141,01	R\$ 12.690,90
38	Adereços para cabeça (feminino)	Marca Própria	UND	30	R\$ 130,94	R\$ 3.928,20
39	Kit para Ginástica rítmica, contendo: bola, arco, massa, bastão, fita e corda)	Pista e Campo	UND	2	R\$ 684,91	R\$ 1.369,82
40	Botas cano longo na cor branca com zíper lateral solado unissex.	HofBoot	PAR	80	R\$ 146,04	R\$ 11.683,20
41	Conjunto de Fardamento para Escola Contemporânea de Dança: 1 unidade de collant modelo camiseta no tecido suplex com bordado da Escola Contemporânea na cor dourado na parte da frente e bordado com o brasão de Pojuca na parte de traz 1 unidade de saia modelo envelope no tecido cacharel na cor branca. 1 unidade de meia calça 1 par de sapatilhas 1 unidade Mochila Saco em tactel, 34x40cm, personalizado com impressão do emblema da ECD em silk.	Marca Própria	CONJUNTO	320	R\$ 211,52	R\$ 67.686,40
TOTAL DO LOTE						R\$ 386.000,00
TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS						

Pojuca, 24 de janeiro de 2024.

MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA

CNH Nº 05269363613 – DETRAN/BA CPF Nº 980.934.525-91

CNPJ Nº 26.645.156/0001-13 IE Nº 136.945.03 IM Nº 0004462

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Pojuca, 15 de Maio de 2024.

Consulente: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise de possibilidade de Aditivo ao Contrato nº 037/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 108/2023.

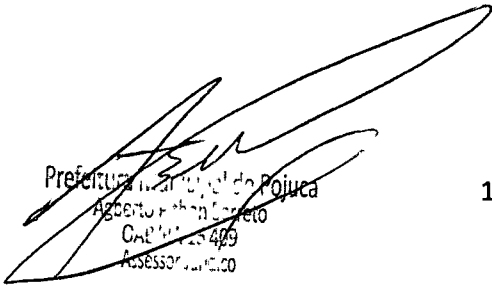
Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 11,48% ao valor inicial do contrato de nº 037/2024. Devido ao aumento do número de estudantes que querem participar da quadrilha junina. Previsão Legal. Art. 65, §1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. **Pelo deferimento.**

I- Dos fatos.

Consulta-nos a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de valor ao Contrato nº 037/2024 relativo ao fornecimento de figurinos para as quadrilhas juninas de competição de grupo especial, de grupo de acesso e quadrilhas juninas escolares, bem como, fardamento da Fanfarra Municipal de Pojuca e fardamento do Núcleo de Iniciação em Dança, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-BA.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 288/2024 da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando aditamento de valor com a justificativa de que houve aumento das alunas do Ballet de 320 para 400 matrículas e acréscimo de mais 160 conjuntos, sendo 80 conjuntos para cavalheiro matuto e 80 para dama matuto de quadrilha junina. O motivo é devido o aumento do número de estudantes que querem participar desta manifestação cultural genuinamente nordestina e pojucana, que é a quadrilha junina.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Estanislau
CNPJ nº 12.469
Assessoria Jurídica



II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante a necessidade da SECTELJ face ao aumento do número de estudantes que querem participar da quadrilha junina.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende essa assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de materiais inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento nos quantitativos dos materiais necessários para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se

cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, fornecimento de figurinos para as quadrilhas juninas de competição de grupo especial, de grupo de acesso e quadrilhas juninas escolares, bem como, fardamento da Fanfarra Municipal de Pojuca e fardamento do Núcleo de Iniciação em Dança, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-BA.

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*. Vejamos a regra insita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

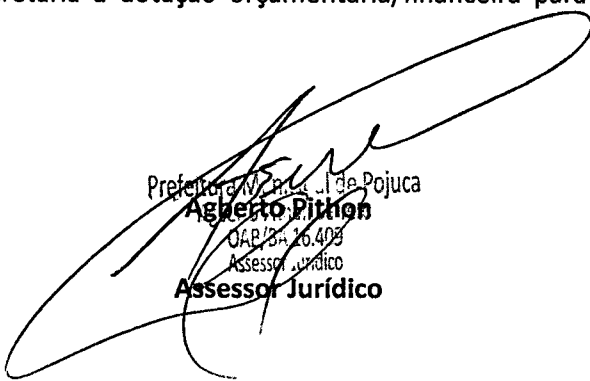
§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

III - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende esta Assessoria, pelo deferimento da celebração do aditivo requerido aplicando-se o **acréscimo de 11,48%** ao valor inicial do contrato o qual remonta a importância de **R\$ 44.317,60** (quarenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitton
OAB/BA 26.403
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE VALOR (FORNECIMENTO DE FIGURINOS PARA AS QUADRILHAS JUNINAS) - CONTRATO Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - EMPRESA MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA - ME.

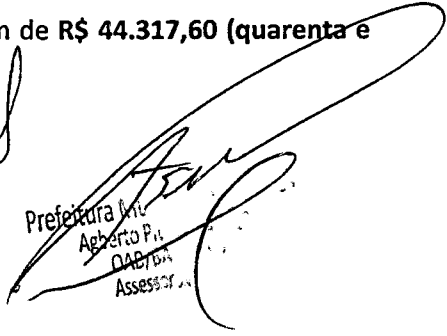

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.645.156/0001-13, situado na Rua Antônio Mota, s/nº, Centro, Pojuca-BA, neste ato representado pela sua Gerente-Proprietária Senhora Marise Lima Improta Bezerra, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de materiais, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 11,48% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é o fornecimento de figurinos para as quadrilhas juninas de competição de grupo especial, de grupo de acesso e quadrilhas juninas escolares, bem como, fardamento da Fanfarras Municipal de Pojuca e fardamento do Núcleo de Iniciação em Dança, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-BA, de acordo com as especificações constantes do Edital ao Pregão Eletrônico nº 108/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 037/2023 com acréscimo de **11,48%** sobre o seu valor originário o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 44.317,60 (quarenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.



Prefeitura Municipal
Agberto Pinheiro
Assessor

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.09.09
Atividade: 2040, 2038
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fontes de Recursos: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

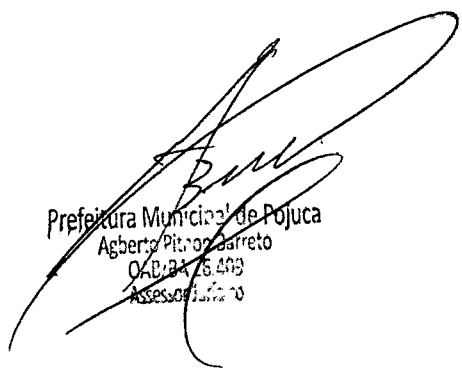
Pojuca - BA, 22 de Maio de 2024.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA OME

CONTRATADA - REP. SRA. MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitron Carreto
OAB/BA 26.403
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 037/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Objeto – Fornecimento de figurinos para as quadrilhas juninas de competição de grupo especial, de grupo de acesso e quadrilhas juninas escolares, bem como, fardamento da Fanfarras Municipal de Pojuca e fardamento do Núcleo de Iniciação em Dança, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-BA.

Contratada – MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA - ME

Embasamento Legal - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 11,48%

Valor do Aditivo: R\$ 44.317,60 (quarenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Pojuca, 22 de Maio de 2024.

José Eduardo A. de Oliveira
JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
22/05/2024
Abreu de Oliveira
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Objeto – Fornecimento de figurinos para as quadrilhas juninas de competição de grupo especial, de grupo de acesso e quadrilhas juninas escolares, bem como, fardamento da Fanfarra Municipal de Pojuca e fardamento do Núcleo de Iniciação em Dança atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-BA.

Contratada – MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA - ME

Embasamento Legal - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

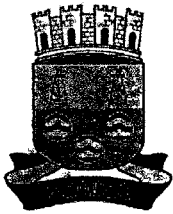
Percentual de Acréscimo: 11,48%

Valor do Aditivo: R\$ 44.317,60 (quarenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Pojuca, 22 de Maio de 2024.

José Eduardo A. de Oliveira
JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0034

De acordo com parecer jurídico anexo aos autos do processo

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 22 de maio 2024

M. R. Pereira

Secretaria Municipal de Pojuca
Município de Pojuca - Bahia
Controladoria Geral

~~JOSE ANTONIO CARREAS DA CONCEIÇÃO
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE FUNDOS
E CONVÊNIOS~~